

29/5/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PARNAMIRIM/RN.
ENVELOPE - DA PARTICIPAÇÃO**

Licitante: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ. 05.752.322/0001-00



Av. Amintas Barros,
2108 - Lagoa Nova
CEP 59062-350 - Natal/RN
+55 84 3234-7383
CNPJ 05 752 322/0001-00

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL

A START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., inscrita sob o CNPJ. nº 05.752.322/0001-00, neste ato representada pela sua sócia-administradora, a Sra. Keila Brandão Cavalcanti, inscrita no CPF/MF nº 106.068.824-72, vem por meio deste DECLARAR que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação – Tomada de Preços nº 01/2023 – Processo nº 10515/2023.

Natal-RN, 28 de maio de 2024.

KEILA BRANDAO Assinado de forma digital por
KEILA BRANDAO
CAVALCANTI:106 CAVALCANTI:10606882472
06882472 Dados: 2024.05.28 15:30:13
-03'00'

Keila Brandão Cavalcanti

CPF. 106.068.824-72

Sócia/ Representante Legal



Av. Amintas Barros,
2108 - Lagoa Nova
CEP: 59062-350 - Natal/RN
+55 84 3234-7383
CNPJ: 05 752.322/0001-00

START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**CNPJ: 05.752.322/0001-00****NIRE: 24200374303****ADITIVO N.º 21**

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, brasileira, solteira, nascida em 01/07/1953, professora, portadora da cédula de identidade n.º 138.155 – 2ª via – SSP/RN e do CPF/MF n.º 106.068.824-72, residente e domiciliada à Rua Dr. Antonio Severiano da Câmara, n.º 45 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-360; e **KARINA BRANDÃO CAVALCANTI FLORES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 05/07/1979, portadora da cédula de identidade n.º 001.721.451 – 2ª via SSP/RN e do CPF/MF: 032.383.334-96, residente e domiciliada à Rua Sergio Severo n.º 1341 – Apto 1102 – Lagoa Nova – CEP: 59063-380 – Natal/RN; e **MARÍLIA BARBOSA GONÇALVES**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1990, turismóloga, portadora da cédula de identidade n.º 2.379.742 SSP/RN, da CNH sob n.º 04501426307 DETRAN/RN, inscrita no CPF. sob o n.º 075.537.134-81, residente e domiciliada na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, n.º 1798 - Bl. "E" - Apt. 302 - Candelária – CEP: 59066-035 - Natal/RN, únicas sócias componentes da Sociedade Limitada, denominada **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.752.322/0001-00, com sede localizada à Av. Amintas Barros, n.º 2108 – Lote 74 – Loteamento – Quadra 07 – Lagoa Nova – CEP: 59062-350 – Natal/RN, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE: 24200374303, por despacho de 07/07/2003, e seu Aditivo de n.º 19, arquivado sob o n.º 20200249347 em 29/05/2020, disposto na Lei 10.406/02, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social e seus Aditivos, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A sociedade passa a ter por objetivo social as atividades de prestação de serviços à empresas privadas, órgãos públicos, autarquias e demais organizações públicas não-governamentais e de representações de classes nas áreas de Meio Ambiente, Gestão Territorial, Turismo, Pesquisa, Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Econômico e Social, bem como para todas as atividades ligadas, direta ou indiretamente, a estes serviços e mais especificamente: **a) Meio Ambiente:** Planejamento, consultoria e assessoria em meio ambiente, envolvendo avaliação de impactos ambientais; licenciamento ambiental; elaboração, planejamento, implantação e manutenção de sistemas de monitoramento e controle ambiental, planejamento e gestão costeira, projeto orla e regularização fundiária e terras da União; elaboração de estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto sobre o meio ambiente; elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas; elaboração de Planos de Prevenção de Riscos e Catástrofes; elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza; elaboração de Planos de Gestão de Zonas Costeiras; elaboração de legislações ambientais municipais, estaduais e federais; elaboração, implantação e gestão de Planos Estaduais e Municipais de Saneamento Básico; elaboração de Planos Estaduais e Municipais de capacitação de professores para a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável; planejamento estratégico e implantação de Sistemas Municipais de Meio Ambiente e outros Sistemas de Governo; elaboração e execução de Programa de Capacitação de gestores

municipais e estaduais públicos, privados e de Organizações não governamentais para a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável; elaboração, implantação e manutenção da gestão ambiental de grandes empreendimentos. **b) Gestão Territorial e Urbana:** Planejamento, consultoria e assessoria em gestão territorial e urbana, envolvendo Elaboração, capacitação e implantação de Planos Diretores Participativos e legislações complementares edilícias e ambientais, de Planos de acessibilidade, de drenagem e de habitação; atividades de Regularização Fundiária e Urbanização Integrada; planejamento estratégico e implantação de Sistemas Municipais de Gestão Territorial e de Sistemas de Governo; elaboração e execução de Programa de Capacitação de gestores municipais e estaduais públicos, privados e de Organizações não-governamentais para a gestão territorial sustentável; **c) Turismo, Esporte, Educação, Saúde e Lazer:** Desenvolvimento de planos, programas e projetos nas áreas de esporte, lazer, educação, saúde, turismo e hospitalidade, capacitação, qualificação e requalificação profissional e de recursos humanos nas áreas tecno-científicas, da humanescência e ou no mundo do trabalho, organização e execução de eventos; **d) Pesquisa:** Pesquisas técnicas, de opinião e de mercado; **e) Saneamento Básico e Ambiental:** serviços de projetos, planejamentos, gerenciamento e fiscalização de obras, consultoria; serviços de engenharia consultiva; conexão ou desconexão de ligações à rede de distribuição de água e de escoamento de esgoto, inclusive instalação e retirada de medidores de consumo e equipamentos; construção e manutenção de redes de água e esgoto, incluindo instalação, operação e retirada de equipamentos; administração de contratos entre concessionárias de serviços públicos e seus clientes, notadamente o controle e gestão do faturamento, em sistemas de contas individuais ou coletivas; participação em negócios públicos vinculados à sua área de competência; e representação de sociedades nacionais e estrangeiras nas formas permitidas por lei e participação, como quotista ou acionista em quaisquer outras sociedades, inclusive em conta de participação e associações com terceiros; **f) Desenvolvimento Econômico e social:** serviços de projetos, programas, planejamento, gerenciamento e fiscalização na área econômica e social, emprego e renda; **g) Mobilidade Urbana:** serviços de projetos, planejamentos, Planos de Mobilidade e políticas de transporte, trânsito e acessibilidade, consultoria, serviços de engenharia consultiva; gerenciamento e fiscalização de obras; e, implantação de projetos; **h) Serviços de Arquitetura e Urbanismo:** Projetos de arquitetura de edificações; Relatórios técnicos urbanísticos; Projetos de instalações e equipamentos de interiores; Relatórios técnicos de arquitetura; Urbanismo e Desenho urbano; instrumentos e equipamentos referentes ao Urbanismo.; **i) Trabalho social:** Planejar e executar trabalho social nas intervenções de habitação e saneamento, nas intervenções destinadas à prevenção e ao enfrentamento de desastres naturais, na elaboração de Planos de Desenvolvimento Socioterritorial; e, nas ações de gestão condominial **j) Serviços de Engenharia Civil:** assessoria, consultoria em engenharia civil, a instituições públicas e privadas; elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica; planejamento, fiscalização e supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares; supervisão de contratos de execução de obras; supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMISSÃO DO SÓCIO - Neste ato fica admitido na sociedade: **JOSE IDALECIO SATURNINO JUNIOR**, brasileira, solteiro, nascido em 18/12/1995, empresário, portador da célula de identidade n.º 2.468.530 SSP/RN, da CNH sob n.º 06234821963 DETRAN/RN, inscrita no CPF. sob o n.º 062.564.624-08, residente e domiciliado

na Av. Prefeito Milton Dantas de Medeiros, nº 42 - CS 21 – Parque das nações – CEP: 59.158-170- Parnamirim/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS - Neste ato, a sócia **KEILA BRANDÃO CAVALCANTI** cede e transfere, por venda parte das suas quotas, ao sócio ora admitido **MARÍLIA BARBOSA GONÇALVES**, da seguinte forma:

- A sócia **KEILA BRANDÃO CAVALCANTI**, que cede e transfere por venda ao sócio **JOSE IDALECIO SATURNINO JUNIOR**, **10.100 (dez mil e cem)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, correspondente a **RS 10.100,00 (dez mil e cem reais)**;

Parágrafo único – Pelas quotas, o sócio adquirente pagará a sócia cedente o justo valor, na melhor forma de direito, conforme ajustado entre elas, dando plena e real quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL - Em razão da presente cessão de quotas, o Capital Social permanece inalterado no valor de **RS 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais)**, dividido em **1.010.000 (hum milhão e dez mil)** quotas, no valor nominal de **RS 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	VALOR/RS
KEILA BRANDÃO CAVALCANTI	
Participação anterior	909.000,00
Venda de quotas integralizadas para Jose Idalecio Saturnino Júnior	<u>(10.100,00)</u>
Total da participação	898.900,00
KARINA BRANDÃO CAVALCANTI FLORES	
Total da participação	90.900,00
MARÍLIA BARBOSA GONÇALVES	
Total da participação	10.100,00
JOSE IDALECIO SATURNINO JÚNIOR	
Compra de quotas integralizadas de Keila Brandão Cavalcanti	<u>10.100,00</u>
Total da participação	10.100,00
TOTAL	1.010.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das sócias, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço; direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures of the parties involved in the agreement, including the signatories for Keila Brandão Cavalcanti, Karina Brandão Cavalcanti Flores, Marília Barbosa Gonçalves, and Jose Idalecio Saturnino Júnior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida pela sócia **KEILA BRANDÃO CAVALCANTI**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A sócia administradora declara que não está impedida de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO – Fica ratificada em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de n.º 21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – À vista da modificação ora ajustada por todas as sócias (Aditivo n.º 21), unanimemente, consolida-se o contrato social e seus aditivos a seguir:

START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, brasileira, solteira, nascida em 01/07/1953, professora, portadora da cédula de identidade n.º 138.155 – 2ª via – SSP/RN e do CPF/MF n.º 106.068.824-72, residente e domiciliada à Rua Dr. Antônio Severiano da Câmara, n.º 45 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP. 59.062-360; **KARINA BRANDÃO CAVALCANTI FLORES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 05/07/1979, portadora da cédula de identidade n.º 001.721.451 – 2ª via SSP/RN e do CPF/MF: 032.383.334-96, residente e domiciliada à Rua Sergio Severo n.º 1341 – Apto 1102 – Lagoa Nova – CEP: 59063-380 – Natal/RN; **MARÍLIA BARBOSA GONÇALVES**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1990, turismóloga, portadora da cédula de identidade n.º 2.379.742 SSP/RN, da CNH sob n.º 04501426307 DETRAN/RN, inscrita no CPF. sob o n.º 075.537.134-81, residente e domiciliada na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, n.º 1798, Bl. “E”, Apt. 302, bairro Candelária,

Natal/RN; e **JOSE IDALECIO SATURNINO JUNIOR**, brasileira, solteiro, nascido em 18/12/1995, empresário, portador da célula de identidade n.º 2.468.530 SSP/RN, da CNH sob n.º 06234821963 DETRAN/RN, inscrita no CPF. sob o n.º 062.564.624-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Milton Dantas de Medeiros, n.º 42 - CS 21 - Parque das nações - CEP: 59.158-170- Parnamirim/RN, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.752.322/0001-00, com sede localizada à Av. Amintas Barros, n.º 2108 - Lote 74 - Loteamento - Quadra 07 - Lagoa Nova - CEP: 59062-350 - Natal/RN, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE: 24200374303, por despacho de 07/07/2003, disposto na Lei 10.406/02, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social e Aditivos, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade tem a denominação social de **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA...**, com sede na Av. Amintas Barros, n.º 2108 - Lote 74 - Loteamento - Quadra 07 - Lagoa Nova - CEP: 59062-350 - Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 17.06.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social as atividades de prestação de serviços à empresas privadas, órgãos públicos, autarquias e demais organizações públicas não-governamentais e de representações de classes nas áreas de Meio Ambiente, Gestão Territorial, Turismo, Pesquisa, Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Econômico e Social, bem como para todas as atividades ligadas, direta ou indiretamente, a estes serviços e mais especificamente: **a) Meio Ambiente:** Planejamento, consultoria e assessoria em meio ambiente, envolvendo avaliação de impactos ambientais; licenciamento ambiental; elaboração, planejamento, implantação e manutenção de sistemas de monitoramento e controle ambiental, planejamento e gestão costeira, projeto orla e regularização fundiária e terras da União; elaboração de estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto sobre o meio ambiente; elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas; elaboração de Planos de Prevenção de Riscos e Catástrofes; elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza; elaboração de Planos de Gestão de Zonas Costeiras; elaboração de legislações ambientais municipais, estaduais e federais; elaboração, implantação e gestão de Planos Estaduais e Municipais de Saneamento Básico; elaboração de Planos Estaduais e Municipais de capacitação de professores para a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável; planejamento estratégico e implantação de Sistemas Municipais de Meio Ambiente e outros Sistemas de Governo; elaboração e execução de Programa de Capacitação de gestores municipais e estaduais públicos, privados e de Organizações não governamentais para a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável; elaboração, implantação e manutenção da gestão ambiental de grandes empreendimentos. **b) Gestão Territorial e Urbana:** Planejamento, consultoria e assessoria em gestão territorial e urbana, envolvendo Elaboração, capacitação e implantação de Planos Diretores Participativos e legislações complementares edilícias e ambientais, de Planos de acessibilidade, de drenagem e de habitação; atividades de Regularização Fundiária e Urbanização Integrada; planejamento estratégico e implantação de Sistemas Municipais de Gestão Territorial e de

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'MR', a signature that looks like 'J', a signature that is more complex and possibly 'S', a signature that is a simple 'G', and a signature that is a stylized 'M'. There is also a small mark on the far right that looks like a cross or a star.

Sistemas de Governo; elaboração e execução de Programa de Capacitação de gestores municipais e estaduais públicos, privados e de Organizações não-governamentais para a gestão territorial sustentável; **c) Turismo, Esporte, Educação, Saúde e Lazer:** Desenvolvimento de planos, programas e projetos nas áreas de esporte, lazer, educação, saúde, turismo e hospitalidade, capacitação, qualificação e requalificação profissional e de recursos humanos nas áreas tecnológicas, da humanescência e ou no mundo do trabalho, organização e execução de eventos; **d) Pesquisa:** Pesquisas técnicas, de opinião e de mercado; **e) Saneamento Básico e Ambiental:** serviços de projetos, planejamentos, gerenciamento e fiscalização de obras, consultoria; serviços de engenharia consultiva; conexão ou desconexão de ligações à rede de distribuição de água e de escoamento de esgoto, inclusive instalação e retirada de medidores de consumo e equipamentos; construção e manutenção de redes de água e esgoto, incluindo instalação, operação e retirada de equipamentos; administração de contratos entre concessionárias de serviços públicos e seus clientes, notadamente o controle e gestão do faturamento, em sistemas de contas individuais ou coletivas; participação em negócios públicos vinculados à sua área de competência; e representação de sociedades nacionais e estrangeiras nas formas permitidas por lei e participação, como quotista ou acionista em quaisquer outras sociedades, inclusive em conta de participação e associações com terceiros; **f) Desenvolvimento Econômico e social:** serviços de projetos, programas, planejamento, gerenciamento e fiscalização na área econômica e social, emprego e renda; **g) Mobilidade Urbana:** serviços de projetos, planejamentos, Planos de Mobilidade e políticas de transporte, trânsito e acessibilidade, consultoria, serviços de engenharia consultiva; gerenciamento e fiscalização de obras; e, implantação de projetos; **h) Serviços de Arquitetura e Urbanismo:** Projetos de arquitetura de edificações; Relatórios técnicos urbanísticos; Projetos de instalações e equipamentos de interiores; Relatórios técnicos de arquitetura; Urbanismo e Desenho urbano; instrumentos e equipamentos referentes ao Urbanismo.; **i) Trabalho social:** Planejar e executar trabalho social nas intervenções de habitação e saneamento, nas intervenções destinadas à prevenção e ao enfrentamento de desastres naturais, na elaboração de Planos de Desenvolvimento Socioterritorial; e, nas ações de gestão condominial **j) Serviços de Engenharia Civil:** assessoria, consultoria em engenharia civil, a instituições públicas e privadas; elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica; planejamento, fiscalização e supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares; supervisão de contratos de execução de obras; supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de **R\$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais)**, dividido em **1.010.000 (hum milhão e dez mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	VALOR/R\$
KEILA BRANDÃO CAVALCANTI	
Total da participação	898.900,00

Handwritten signatures of the partners and a star symbol.

KARINA BRANDÃO CAVALCANTI FLORES	
Total da participação	90.900,00
MARÍLIA BARBOSA GONÇALVES	
Total da participação	10.100,00
JOSE IDALECIO SATURNINO JÚNIOR	
Total da participação	10.100,00
TOTAL	1.010.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço; direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade é exercida pela sócia **KEILA BRANDÃO CAVALCANTI**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESULTADO FINANCEIRO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

Parágrafo Segundo: Desde que de comum acordo entre os sócios, a divisão dos lucros e/ou prejuízos será em proporção diferente da participação de cada sócia no capital social.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

Parágrafo Único: As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterà assinatura dos sócios, dispensando assim a convocação de assembleia e reunião.



CLÁUSULA DÉCIMA – DE FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO – Caso um dos sócios resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deve notificar individualmente às sócias restantes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A sócia administradora declara que não está impedida de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Natal capital do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única (01) via.

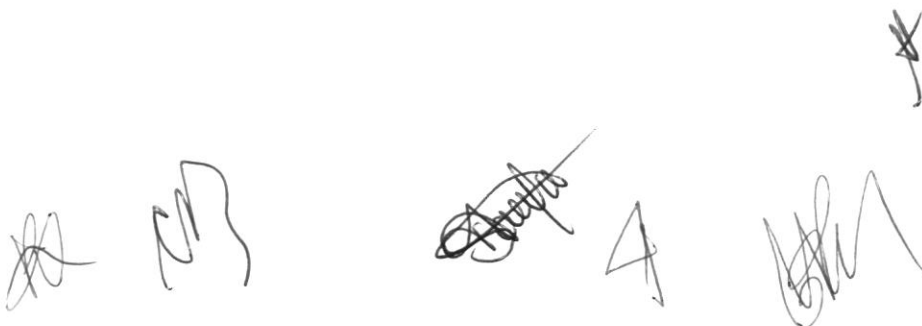
Natal/RN, 20 de fevereiro de 2024.

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI

Sócia Administradora

KARINA BRANDÃO CAVALCANTI FLORES

Sócia Quotista

The image shows several handwritten signatures in black ink. There are five distinct signatures scattered across the bottom of the page, corresponding to the parties mentioned in the text above. The signatures are stylized and vary in length and complexity.

MARÍLIA BARBOSA GONÇALVES
Sócia Quotista

JOSE IDALECIO SATURNINO JÚNIOR
Sócio Quotista



The image shows five distinct handwritten signatures in black ink, arranged horizontally from left to right. The signatures are stylized and vary in complexity, with some featuring loops and flourishes. They appear to be the signatures of the individuals named in the text above.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03238333496	KARINA BRANDAO CAVALCANTI FLORES
06256462408	JOSE IDALECIO SATURNINO JUNIOR
07553713481	MARILIA BARBOSA GONCALVES
10606882472	KEILA BRANDAO CAVALCANTI



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2024 10:10 SOB N° 20240156536.
PROTOCOLO: 240156536 DE 05/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403167348. CNPJ DA SEDE: 05752322000100.
NIRE: 24200374303. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.
START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
 KARINA BRANDAO CAVALCANTI FLORES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 1721451 SSP RN

CPF
 032.383.334-96

DATA NASCIMENTO
 05/07/1979

FILIAÇÃO
 KEILA BRANDAO CAVALCANTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02464677053

VALIDADE
 09/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
 29/12/1997

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 NATAL, RN

DATA EMISSÃO
 10/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07064550664
 RN708194575

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2080442174

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

(Handwritten signatures and initials)